



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 364/2023

Esta comissão de mérito no exercício das suas funções, vem por meio deste apresentar parecer favorável ao Projeto de Lei nº 364/2023, que trata da regulamentação, ampliação e adaptação das feiras livres no Município de Sorocaba, incluindo a modalidade de feira noturna.

### Considerações:

1. O projeto demonstra uma visão estratégica para o desenvolvimento econômico e turístico do município, valorizando as feiras livres como espaços de comércio, cultura e socialização.
2. A iniciativa de regularizar e ampliar as feiras livres, especialmente na modalidade noturna, atende às necessidades de comerciantes e consumidores, proporcionando mais opções de horários e ampliando a acessibilidade.
3. A regulamentação proposta assegura a organização e a segurança das feiras, além de respeitar a legislação de trânsito e a ordem urbana, minimizando impactos negativos no cotidiano da população e no tráfego local.
4. O incentivo ao empreendedorismo local é evidente, visto que o projeto permite aos pequenos produtores e comerciantes um ambiente de vendas regulado e justo, o que pode gerar novos empregos e estimular a economia local.
5. As alterações propostas no Projeto de Lei nº 364/2023 são coerentes com as demandas apresentadas por feirantes e cidadãos, evidenciando um processo legislativo atento às necessidades da comunidade.

### Conclusão:

Baseando-me nos aspectos positivos e no potencial benéfico do Projeto de Lei nº 364/2023, recomendo a sua aprovação por esta comissão. Acredito que este projeto de lei seja um passo importante para fortalecer o empreendedorismo, o trabalho, a capacitação profissional e a geração de renda no Município de Sorocaba, alinhando-se aos objetivos desta comissão e às expectativas dos munícipes.

S/C., 5 de março de 2024

**JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH**

Presidente da Comissão/Relator

**ÍTALO GABRIEL MOREIRA**

Membro

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Membro

com o identificador 340039003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003400320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **06/03/2024 13:17**  
Checksum: **367AC3BEA1940C61112B9B15B6E4B8386650743F4EB7D2014B8F637429F8C99B**

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em **11/03/2024 15:05**  
Checksum: **0465129E3462266C78A714D0FA31554BE0E307ACD95054C3AD7584E3C580E07D**





---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003300310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 22/03/2024 10:35

Checksum: **19CCC7504AE84E8459701899C06CDD80043EBB389BA3DBB4FB8FF0909CBD3123**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350031003300310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.